



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028

PORTARIA Nº. 4.058

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para fins de realização de Leilão de Bens Móveis Inservíveis nº 001/2026, do Município de São Lourenço e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, § 4º, combinado com o art. 88, incisos IX, X, XII e XVII, ambos da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** que a Prefeitura Municipal de São Lourenço dispõe em seu patrimônio de vários bens móveis em condições precárias, se tornando inservíveis à Administração Pública devido ao seu grau de sucateamento; **considerando** a necessidade de se efetuar um levantamento desses bens visando instruir a confecção de edital para a realização de hasta pública, **considerando** que a realização de hasta pública é o meio legal para que o Executivo Municipal possa dispor desses bens; **considerando** a necessidade da apuração do real valor desses bens; **considerando** os termos do Ofício 092/2026 da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada Comissão Especial para fins de realização de Leilão de Bens Móveis Inservíveis nº 001/2026, do Município de São Lourenço para a realização do levantamento e a apuração do valor real dos bens, visando possibilitar a alienação mediante leilão, nos termos da Lei nº. 14.133/21, sendo composta pelos seguintes membros e presidida pelo primeiro:

- **Janaina Costa André;**
- **Luciano Gonçalves de Lima;**
- **Miquéias Dias da Silva.**

Art. 2º Compete aos membros designados no art. 1º desta Portaria, avaliar o valor e realizar o levantamento dos bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município, confeccionando o respectivo laudo em 02 (duas) vias, visando possibilitar a alienação mediante leilão, sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções.

Art. 3º Os Servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para a realização do trabalho, em conformidade com o disposto no artigo 110, da Lei Complementar nº. 002/11, devendo emitir relatório necessário à instrução de decisão final por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º A Comissão é instituída em caráter especial e temporário, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão de seus trabalhos.

Parágrafo Único - Como conclusão de seus trabalhos a Comissão emitirá Relatório



**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DO PREFEITO
Administração 2025/2028**

PORTARIA Nº. 4.058

Folha 02

circunstanciado da situação de cada bem pertencente ao patrimônio do município, disponibilizado para hasta pública, com os reais valores atribuídos a estes.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº. 3.798, de 16/04/2025.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de maio de 2026.

Walter José Lessa
Prefeito Municipal

Antônio Carlos de Almeida dos Reis
Secretário Municipal de Governo